



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	11
Ato de Autorização de Contratação Direta	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	13
Audiência Pública	13
Comunicados	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Convocação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.486, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Institui no calendário oficial do Município o Dia da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI).”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica instituído o Dia da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI) no município de Martinópolis, a ser comemorado anualmente no dia 14 de maio.

Parágrafo único- Durante o período referido no *caput*, promover-se-á campanha de conscientização sobre a apraxia de fala.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.487, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Destina 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos, instituídos pela Prefeitura do Município de Martinópolis, às mulheres vítimas de violência doméstica e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, e dá outras providências.”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica destinado 5% (cinco por cento) do total

de moradias populares de programas habitacionais instituídos pelo Município de Martinópolis às mulheres vítimas de violência doméstica, estas definidas na Lei nº 11.340/ 2006, Lei Maria da Penha, e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, decorrente de violência doméstica.

Art. 2º- A violência contra a mulher tratada no *caput* do art. 1º deverá ser comprovada por expedientes e procedimentos constantes da ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:

I- do Inquérito Policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres;

II- da denúncia criminal;

III- da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;

IV- da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas de defesa da mulher.

Art. 3º- Somente farão jus ao benefício e enquadramento no disposto no art. 1º desta Lei, as mulheres, devidamente cadastradas, e que forem, comprovadamente, residentes no Município de Martinópolis.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.488, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Altera objeto, remaneja valores e cria fichas de despesa referente às Emendas Impositivas nº 075 e 076, no orçamento vigente, e dispõe sobre alteração na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual.”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto, remanejar valores e criar ficha de despesa referente às Emendas Impositivas nº 075 e 076, alterando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 3 de 15

consequentemente as nomenclaturas conforme artigos 2º e 3º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2025).

Art. 2º- Ficam assim alterados:

De: El 075- Aquisição de equipamentos para realização de fisioterapia domiciliar aos pacientes do Teçaindá

378 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Para: El 075- Aquisição de equipamentos para a realização de fisioterapia domiciliar aos pacientes do Município

02 03 01 F.M.S.

921 10.301.0080.1320.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

310 000 SAÚDE-GERAL

De: El 076- Contratação de Fisioterapeutas p/ realização de fisioterapia domic.pacientes do Teçaindá, de parceria com a CIOP

379 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - P.Jurídica R\$ 80.600,00

Para: El 076- Aquisição de material permanente para as Unidades de Saúde

02 03 01 F.M.S.

922 10.301.0080.1321.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO R\$ 80.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

310 000 SAÚDE-GERAL

Art. 3º- Ficam, por conseguinte, alterados e convalidados os anexos das Leis: Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.489, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Altera objeto, remaneja valores e cria fichas de despesas referentes à Emenda Impositiva nº 019, no orçamento vigente, e dispõe sobre alteração na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual.”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto, remanejar valores e criar fichas de despesas referentes à Emenda Impositiva 019, alterando consequentemente as nomenclaturas conforme artigos 2º e 3º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2025).

Art. 2º- Ficam assim alterados:

De: El 019- Aq. Café da manhã (pão/leite) p/ servir aos trab. Rurais do município- Term. De Trab. Rurais Joaquim Xavier.

511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 109.350,00

Para: El 019- Aquisição de equipamentos para oficina de capoeira, beleza, artesanato e material de consumo para o Projeto Espaço Cidadão.

02 04 02 Fundo Municipal de Assistência Social

932 08.244.0080.2050.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO R\$ 69.350,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

El 019- Aquisição de Material permanente para o SAICA

933 08.243.0080.2081.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 3º- Ficam, por conseguinte, alterados e convalidados os anexos das Leis: Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2025).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 4 de 15

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.490, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Altera o objeto da Emenda Impositiva nº 058 no orçamento vigente, e dispõe sobre alteração na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual.”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva 058, alterando consequentemente as nomenclaturas conforme artigos 2º e 3º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2025).

Art. 2º- Ficam assim alterados:

De: EI 058- Aquisição de 02 aparelhos de ar-condicionado para a CEI Maria Rosária da Rocha- 9.000 Btus e 12.000 Btus

Para: EI 058- EI 58 - Aquisição de notebooks para a CEI Maria Rosária da Rocha

Art. 3º- Ficam, por conseguinte, alterados e convalidados os anexos das Leis: Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2025).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 5 de 15



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.491, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Altera objeto, remaneja valores e cria fichas de despesas referentes à Lei Ordinária 2.676/2010 quanto à destinação inicial, no orçamento vigente, e dispõe sobre alteração na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual.”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado conforme deliberação do Conselho Municipal de Cultura a alterar o objeto, remanejar valores e criar fichas de despesas referentes à Lei 2.676/2010, alterando consequentemente as nomenclaturas conforme artigos 2º e 3º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2025).

Art. 2º- Ficam assim alterados:

De: LO 2.676/10 - Cachê Artistas Eventos Municipais

02	02	08	Difusão Cultural		
264	13.392.0011.2196.0000		PROMOÇÃO CULTURAL		- R\$ 47.355,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

De: LO 2.676/10 - Feira do Artesanato

265	13.392.0011.2197.0000		PROMOÇÃO CULTURAL		- R\$ 6.765,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Para: LO 2.676/10 - Custeio Escola de Samba Unidos de Vila Alegrete

02	02	08	Difusão Cultural		
937	13.392.0011.1324.0000		PROMOÇÃO CULTURAL		R\$ 30.442,50
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 6 de 15



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

938	13.392.0011.1324.0000	PROMOÇÃO CULTURAL	R\$ 23.677,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º- Ficam, por conseguinte, alterados e convalidados os anexos das Leis: Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2025).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 7 de 15

LEI ORDINÁRIA Nº 3.492, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Altera o §6º, do art. 2º, da Lei nº3.267/22 e dá outras providências.”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- O §6º, do artigo 2º, da Lei nº3.267/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]

[...]

§6º *Terão preferência às inscrições para preenchimento das vagas os integrantes já participantes e, posteriormente, os iniciantes, por ordem de inscrição, obedecendo-se ao limite de 35 (trinta e cinco) vagas para o corpo musical e coreográfico, conforme disposto neste artigo. Os inscritos serão submetidos a processo seletivo de aptidão coordenado pelo maestro ou por servidor municipal formalmente designado para este fim, desde que possua formação ou comprovada experiência na área musical compatível com as atribuições da função, sendo este o responsável pela Banda Musical Dr. Arthur Galvão de Mello do Município de Martinópolis. Preenchido o limite de vagas, os interessados ficarão inscritos em lista de espera sob responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura e Turismo”*

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.493, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Altera a Unidade Executora, Funcional Programática (função e subfunção), remaneja valores e cria elemento da despesa referente à Emenda Impositiva nº 089, no orçamento vigente, e dispõe sobre alteração na LDO - Lei

de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual.”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e remanejar valor de rubrica orçamentária oriunda de emenda impositiva, no orçamento vigente, conforme segue:

De:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 02 EDUCAÇÃO E CULTURA

02 02 05 Educação Especial/ Supletivo

12 Educação

12 367 Educação Especial

12 367 0080 EMENDAS IMPOSITIVAS DO PODER

LEGISLATIVO

12 367 0080 2313 0000 EI 89 - SUBVENÇÃO PARA A APAE DESTINADA AO CUSTEIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

226 - 3.3.50.39.01 - TERMO DE COLABORAÇÃO - R\$ 7.850,00

Para:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 04 Assistência Social

02 04 02 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08 242 Assistência à Pessoa com Deficiência

08 242 0080 EMENDAS IMPOSITIVAS PODER

LEGISLATIVO

08 242 0080 2313 0000 EI 089- SUBVENÇÃO PARA A APAE DESTINADA AO CUSTEIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

945 - 3.3.50.39.01 - TERMO DE COLABORAÇÃO - R\$ 7.850,00

Art. 2º- Ficam, por conseguinte, alterados e convalidados os anexos das Leis: Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2025).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 8 de 15

Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 9 de 15



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.494, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Altera o item 4 – Viabilidade Econômico-Financeiro, do Anexo da Lei Ordinária nº 3.307/2022, e dá outras providências.”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- O item 4 – Viabilidade Econômico-Financeiro, do Anexo da Lei Ordinária nº 3.307/22, passa a ter as seguintes justificativas:

Onde se lê: “Para a correção das tarifas de água e esgotos foi adotado o Índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), o qual registrou aumento de 29,9641% (vinte e nove pontos e nove mil seiscentos e quarenta e um milésimos de pontos percentuais) entre os anos de 2017 até agosto de 2022. Deverá ser inserida na cobrança das economias comerciais um acréscimo de 20% no valor da tarifa de água e esgotos, para as economias industriais o valor será acrescido em 30%, em relação ao valor cobrado por m³. Muito embora venha se observando deflação nos últimos meses, adotar-se-á o fator de correção verificado em cada ano, conforme demonstrado no Quadro 24”.

Leia-se: “Para a correção das tarifas de água e esgotos foi adotado o Índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), o qual registrou variação de 40,81% (quarenta e um pontos e oitenta e um centésimos percentuais) entre os anos de 2017 até 2024. A tabela de valores de prestação de serviços deverá obedecer a mesma atualização monetária aplicada as tarifas de água e esgotos e em substituição ao Quadro 24, apresenta-se o Quadro 24A”.

Art. 2º- Fica criado o quadro 24-A “Evolução tarifa de água e esgoto municipal – KPI – Reajuste IPCA”, em substituição ao quadro 24, no item 4 – Viabilidade Econômico-Financeiro, do Anexo da Lei Ordinária nº 3.307/22, da forma abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 10 de 15



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

KPI - REAJUSTE TARIFA ÁGUA E ESGOTO.														
FAIXA DE CONSUMO (M³)		VALOR (R\$)	CÁLCULO CORREÇÃO IPCA											
		M²	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	IPCA Acumulado anual (%)			
Até	10	2,56	R\$ 2,64	R\$ 2,73	R\$ 2,85	R\$ 2,98	R\$ 3,28	R\$ 3,42	R\$ 3,58	R\$ 3,75				
	10	15	R\$ 3,36	R\$ 3,46	R\$ 3,59	R\$ 3,74	R\$ 3,91	R\$ 4,31	R\$ 4,49	R\$ 4,70	R\$ 4,93			
	15	20	R\$ 3,53	R\$ 3,63	R\$ 3,77	R\$ 3,93	R\$ 4,11	R\$ 4,52	R\$ 4,72	R\$ 4,94	R\$ 5,17	2017	2,947350	
	20	25	R\$ 3,71	R\$ 3,82	R\$ 3,96	R\$ 4,13	R\$ 4,32	R\$ 4,75	R\$ 4,96	R\$ 5,19	R\$ 5,44	2018	3,745480	
	25	30	R\$ 3,91	R\$ 4,03	R\$ 4,18	R\$ 4,36	R\$ 4,55	R\$ 5,01	R\$ 5,23	R\$ 5,47	R\$ 5,73	2019	4,306040	
de	30	até	35	4,27	R\$ 4,40	R\$ 4,56	R\$ 4,76	R\$ 4,97	R\$ 5,47	R\$ 5,71	R\$ 5,97	R\$ 6,26	2020	4,517340
	35	40	4,75	R\$ 4,89	R\$ 5,07	R\$ 5,29	R\$ 5,53	R\$ 6,09	R\$ 6,35	R\$ 6,64	R\$ 6,96	2021	10,061050	
	40	45	5,03	R\$ 5,18	R\$ 5,37	R\$ 5,60	R\$ 5,86	R\$ 6,45	R\$ 6,72	R\$ 7,03	R\$ 7,37	2022	5,784840	
	45	50	5,40	R\$ 5,56	R\$ 5,77	R\$ 6,02	R\$ 6,29	R\$ 6,92	R\$ 7,22	R\$ 7,55	R\$ 7,92	2023	4,621110	
Maior	50	5,47	R\$ 5,63	R\$ 5,84	R\$ 6,09	R\$ 6,37	R\$ 7,01	R\$ 7,31	R\$ 7,65	R\$ 8,02	2024	4,831300		

Art. 3º- Fica criado o quadro 25-A “Fator de reajuste”, em substituição ao quadro 25, no item 4 – Viabilidade Econômico-Financeiro, do Anexo da Lei Ordinária nº 3.307/22, da forma abaixo:

PROPOSTA DE CORREÇÃO ANUAL

mar/25	12,81%
mar/26	8,50%
mar/27	7,50%
mar/28	6,00%
mar/29	4,00%
mar/30	2,00%

Art. 4º- Fica estabelecido o mês de março de cada ano, a partir de 2025, como data-base para a aplicação do índice de correção do IPCA, do ano anterior, sem prejuízo dos índices de correção real do quadro 25-A.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 11 de 15

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 029/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, **AUTORIZA** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Sra. **ANA ANGÉLICA SANCHES FLUMIGNAN TROMBINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.****03-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 223.***.25*-* *, residente e domiciliada na Rua José Maria Sanches, nº 82, Centro, na cidade de Martinópolis/SP e da **LUCILIA PERUQUE TROMBINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 14.****29-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.***.23*-* *, residente e domiciliada na Chácara Estrela, s/n, Zona Rural, na cidade de Martinópolis/SP, para locação de imóvel situado à Rua José Maria Sanches, nº 126, Centro, na cidade de Martinópolis-SP, para instalação e funcionamento da ESF Dr. Rubens de Oliveira Patrício, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), mensais, com fundamento no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

Martinópolis/SP, 13 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/39E4-6863-3733-030D> e informe o código 39E4-6863-3733-030D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 12 de 15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39E4-6863-3733-030D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 13/05/2025 10:22:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/39E4-6863-3733-030D>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 13 de 15

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



19/05 - 19:30
TEATRO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 14 de 15

Comunicados

COMUNICADO
AMBULANTES
FESTA DAS BARRACAS 2025

A Prefeitura informa às **ENTIDADES** interessadas em participar da **Festa das Barracas 2025** no dia 12/06, favor **comparecer no Teatro Municipal** de Martinópolis/SP, sito a *Rua José Coelho de Carvalho, 80 - Vila Alegrete*, no dia **14/05/2025, às 15h00**, para que seja realizado **reunião** com os presentes sobre o evento.

Humberto & Ronaldo

12. JUN • 19H
ESTAÇÃO FEPASA - CENTRO
MAIS INFORMAÇÕES: 18 3275 5506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1619A

Página 15 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2023

A Prefeitura do Município de Martinópolis, CONVOCA a candidata classificada e aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, a contar da data da publicação deste Edital, para posse em cargo público, portando cópias dos documentos conforme exige o Edital.

Fica alertado que o não comparecimento da convocada no prazo indicado ou o pedido devidamente protocolado para concessão de prorrogação de prazo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao concurso.

ASSISTENTE SOCIAL (01 VAGA)

CLASS.	NOME	RG	NOTA FINAL
0005	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	27.xxx.xxx-8	67,50

Martinópolis, 13 de Maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal